



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
Casa de Félix Araújo

## Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2021

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "EMPRESA NA ESCOLA" NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a criação do Programa "Empresa na Escola" no âmbito do município de Campina Grande.

**Art. 2º** O Programa "Empresa na Escola" tem por objetivo autorizar as empresas privadas a investir, por meio de doações, em obras de reforma nas escolas e creches municipais.

**§ 1º** As doações de que trata o *caput* podem ser feitas por meio de:

I - prestação de serviços; e

II - entrega de materiais para as obras.

**§ 2º** A empresa poderá escolher, a seu critério, a instituição de ensino que receberá a doação.

**3º** A doação dar-se-á diretamente à instituição de ensino indicada à empresa pelo Programa.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
Casa de Félix Araújo

### **Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno**

**Art. 3º** As empresas serão cadastradas no Programa de que trata esta Lei, para efeito de atendimento às demandas das reformas nos educandários, em razão da necessidade e da urgência.

**Art. 4º** O estabelecimento que fizer a doação poderá colocar placa com exploração de publicidade, dentro da instituição de ensino e nas imediações dela, demonstrando que é parceira da escola na realização da obra de reforma.

**§ 1º** A empresa privada arcará com todos os custos relativos às ações de publicidade de que trata esta Lei.

**§ 2º** Compete à Secretaria Municipal de Educação padronizar o tipo de publicidade permitida na instituição de ensino, de acordo com o que preceitua a legislação municipal vigente.

**Art. 5º** Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias da data da sua publicação oficial.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 11 de fevereiro de 2021.**

  
**Pr. LUCIANO BRENO**  
Vereador/PP



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
*Casa de Félix Araújo*

## **Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno**

### **JUSTIFICATIVA:**

**Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,**

A Educação deve ser vista como um processo que assegura a formação e o desenvolvimento intelectual e moral do ser humano. O conhecimento faz com que lutemos por uma sociedade mais justa e igualitária. Destarte, para que se alcance o desejado nível intelectual e moral, é necessário que as escolas possuam ambientes que despertem o interesse de seus alunos. Para que isso seja possível, todos os setores da sociedade devem colaborar com o processo educativo de nossas crianças, não deixando somente a cargo do Município essa tarefa. A ideia de solidariedade a que visa o presente projeto é uma importante forma de cooperação para auxiliar o desenvolvimento do ensino público na nossa cidade. Posto isso, conclui-se pela da pertinência e pelo grande alcance de cunho social do projeto em questão.

Pela relevância do tema para a população e por objetivar o interesse público geral, espero a acolhida de todos os meus pares que juntos fazemos esta casa.

**Pr. LUCIANO BRENO**  
Vereador/PP